



Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 027/2010

Súmula:- Altera disposições do Art. 2º e o item I da Lei nº. 131/2009, de 02/07/2009, que autoriza o Executivo Municipal a adotar medidas visando a participação do Município de Apucarana no **PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA**, instituído pela MP nº. 459/2009, de 25/03/2009, conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE-

L E I

Art. 1º. O Artigo 2º e o item I da Lei nº. 131/2009, de 02/07/2009, passa a vigorar com a seguinte redação:-

“Art. 2º. A título de incentivo no PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, conceder-se-á aos Mutuários cuja renda familiar seja de até 03 (três) salários mínimos, as seguintes isenções:-“

I – isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, sobre os imóveis destinados ao Programa, enquanto os mesmos não forem entregues aos seus proprietários, excluídos aqueles cujos imóveis já lhes pertenciam”.

Art. 2º. Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº. 131/2009 de 02/07/2009.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 19 de fevereiro de 2010.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**





Prefeitura do Município de Apucarana

Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235

Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei, para o qual estamos solicitando a apreciação de Vossas Excelências, tem por objetivo principal, reduzir o impacto de renúncia de receita, ocasionado pela Lei nº. 131/2009, de 02/07/2009, tendo em vista que as isenções ali estabelecidas tem uma abrangência muito ampla, isentando pessoas que recebem além de 3 (três) salários mínimos.

Na elaboração da Lei anterior, não se tinha uma estimativa de quantos seriam os interessados na adesão do programa sendo que as inscrições ultrapassaram todas as expectativas, e uma grande parte das pessoas que aderiram ao programa tem renda familiar superior a 3 (três) salários mínimos e para o Município isto seria um grande prejuízo.

Solicitamos assim, que os nobres Vereadores e Vereadoras, entendam esta situação, e autorizem as alterações que estão sendo propostas, pois o objetivo é ajudar aqueles que mais necessitam do apoio da Municipalidade e é esta a intenção do Projeto de Lei.

Município de Apucarana, em 19 de fevereiro de 2010.


JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL